

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

Súmula de Pareceres

6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2023.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.041601/2023-47 – C.M.E.L. Parecer nº 051/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Rural Vitório Libardi - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental da Escola Municipal Rural Vitório Libardi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Principal, s/n - Patrimônio Guairacá, Londrina-PR, CEP:86114-000, excepcionalmente, pelo prazo de até 31.12.2023, para cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.044930/2022-40 – C.M.E.L. Parecer nº 052/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli, Orlando Emilio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Quesada Ortega. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Quesada Ortega, localizado à Rua José Vargas, nº 250, Eucaliptos, CEP: 86071-710, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo retroativo à 31.12.2022 até 31.12.2023, excepcionalmente para cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.056264/2023-92 – C.M.E.L. Parecer nº 053/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes, Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Ed. Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Pedro Vergara Correa Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Ed. Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Pedro Vergara Correa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Antonia Martins de Oliveira, 30 - Conjunto Mister Thomas, Londrina - PR, CEP 86.031-410, retroativo a 31.12.2022, excepcionalmente, até 31.12.2023, para cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.029131/2023-43 – C.M.E.L. Parecer nº 054/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Aparecida de Almeida, Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Evolutiva. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Evolutiva, sito à Rua Abaeté, nº 152, conjunto Antares, Londrina-PR, CEP: 86036-560, para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, retroativo a 01.01.2021 até 31.12.2024, excepcionalmente para regularização da unidade escolar. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.067615/2023-91 – C.M.E.L. Parecer nº 055/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli, Orlando Emilio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Marli Marques Agostinho. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Marli Marques Agostinho, localizado à Rua Amapá, nº 400, Distrito de Guaravera, CEP: 86.120-000, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2022 com vigência até 31.12.2023, excepcionalmente para cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.083597/2023-94 – C.M.E.L. Parecer nº 056/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes, Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Neman Sahyun - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, considerando o cumprimento no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Neman Sahyun - Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Neman Sahyun - Educação Infantil e Ensino Fundamental., sito à Rua Ternura, 450 - Conjunto Habitacional Ruy Virmond Carnascialli, Londrina - PR, 86.077-070, retroativo a 31.12.22 com validade até 31.12.2023, excepcionalmente, para cumprimento de Termo de Ajuste de Conduta. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.044930/2022-40 – C.M.E.L. Parecer nº 053/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli, Orlando Emilio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Lavinia Monteiro de Moraes. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Lavinia Monteiro de Moraes, localizado à Rua Eliton Villela Ramos, nº 38, Residencial Moradias Tibagi, CEP: 86.080-342, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, retroativo a 31.12.2022 com vigência até 31.12.2023, excepcionalmente para cumprimento do Cronograma de Adequação das Unidades em Atendimento ao Corpo de Bombeiros. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.019517/2023-47 – C.M.E.L. Parecer nº 058/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Ampliação de Oferta do Centro Municipal de Educação Infantil Aparecido Norato Claro. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Ampliação de Oferta do Centro Municipal de Educação Infantil Aparecido Norato Claro, com endereço à Rua Santos, s/n, Distrito de Lerroville, na cidade de Londrina – Pr, que passa a atender crianças de 00 (zero) meses a 05 (cinco) anos, com vigência retroativa a 01.02.2023 até 26.10.2025, conforme prazo estabelecido pelo Parecer nº 159/2021-CMEL e Resolução nº 056/2021-SME. Em decorrência deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação de Londrina deve emitir nova Resolução com a retificação da oferta e prazos nos termos deste Parecer. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.087736/2023-59 – C.M.E.L. Parecer nº 059/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes, Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Odésio Franciscan - Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Odésio Franciscan - Ensino Fundamental, sito à Rua Osmy Muniz, 750 - Conj. Profa. Hilda Mandarin, Londrina - PR, 86080-320 retroativo à 31.12.2022, excepcionalmente até 31.12.2023 para cumprimento de Termo de Ajuste de Conduta. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.063282/2023-53 – C.M.E.L. Parecer nº 060/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Aparecida de Almeida, Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Telma Cavalheiri da Motta Sanches. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Sendo assim, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Telma Cavalheiri da Motta Sanches, localizado à Rua Adelina Piqueti Barrios, nº 170, Jardim Maracanã, CEP: 86.056-860, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2023. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.017232/2023-71 – C.M.E.L. Parecer nº 061/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Moranguinho, convertido em Cessação Compulsória Definitiva. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças ao acesso, permanência e qualidade da educação, em virtude do exposto no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da: **CESSAÇÃO COMPULSÓRIA, SIMULTÂNEA E DEFINITIVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORANGUINHO** e sua **DESVINCAÇÃO** do Sistema Municipal de Educação de Londrina, a partir de 01.01.2022; com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007; o Capítulo IV- da cessação de atividades, em seus artigos 106, 107, 109, 110 e 111 da Deliberação nº 02/2016 - CMEL e em decorrência do não cumprimento da legislação vigente. Dessa forma, esta Relatoria indica que o Órgão Executor do Sistema, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação - SME, realize e busca ativa dos alunos da unidade escolar em tela, para que haja garantia de resguardo do interesse e direito dos alunos quanto a matrícula em unidade em regular funcionamento; e que seja informado a Secretaria de Fazenda – Gerência de Alvará, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros a **Cessação Compulsória, Simultânea e Definitiva do Centro de Educação Infantil Moranguinho**, sito à Rua Grafita, 485 – Parque Waldemar Hauer, CEP: 86.030-100. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.042385/2023-57 – C.M.E.L. Parecer nº 062/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Aparecida de Almeida, Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Ensino Fundamental, Educação Especial - Sala de Recursos e Educação de Jovens e Adultos - Anos iniciais da Escola Municipal Salim Aboriham - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Ensino Fundamental, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais retroativo a 01.01.23 com validade até 02.07.2026, excepcionalmente, para unificação de prazos e Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Iniciais, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com retroatividade a 02.07.2022 e validade até 02.07.2026 da Escola Municipal Salim Aboriham - Educação Infantil e Ensino Fundamental., sito à Rua Édson Ricardo de Lima, 225 - Conjunto Habitacional Aquiles Stenguel, Londrina - PR, 86085-670. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.040120/2023-14 – C.M.E.L. Parecer nº 063/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: João Marcos Machuca de Lima, Maria Antonia Fantaussi. **Assunto:** Autorização do Ensino Integral e Renovação de Autorização de Funcionamento da educação Infantil, do Ensino Fundamental, Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor José Gasparini - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a Autorização de Funcionamento do Ensino Integral, retroativo a 01.01.2023 e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Professor José Gasparini - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Gervásio Mourão Moralez, s/n - C. H. Farid Libos, Londrina – PR., pelo prazo de 04 (quatro anos), com retroatividade a 31.12.2022 com vigência até validade 31.12.2023, excepcionalmente para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.054221/2023-72 – C.M.E.L. Parecer nº 064/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: João Marcos Machuca de Lima, Maria Antonia Fantaussi. **Assunto:** Autorização de Funcionamento do Ensino Integral e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional, Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta da Educação Infantil (C2, C3, P4 e P5), Ensino Fundamental e Mudança de Endereço da Escola Municipal Edmundo Odebrecht - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (P4 e P5), Ensino Fundamental, retroativo a 01.01.2020, Implantação do Ensino Integral a partir de 01.01.2023, Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos - Multifuncional retroativo a 01.01.2020 e Mudança de Endereço e Ampliação de Oferta para o C2, C3, P4 e P5 retroativo a 01.01.2020 da Escola Municipal Edmundo Odebrecht - Educação Infantil e Ensino Fundamental. sito à Rua Paulo Boszczowski, s/n - CEP 86105-000 - Warta - Londrina - PR, até 01.01.2024, para fins de unificação dos prazos. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.